

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi



Processo nº 25389.000019/2014-83

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 057/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ PELO
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC E O
CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA,
OBJETIVANDO O REAJUSTE DE PREÇOS E A
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE
EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por seu Coordenador-Geral Substituto Sr. CLEBER LUIZ DIAS DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 123008187 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.155.317-79, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.553 de 08/10/2018 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, e de outro lado, o CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.676.191/0001-86, sediado à Av. das Américas, 1.155 – 12º andar – Cj. 1201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.631-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, consórcio esse constituído por MHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.283.189/0001-30, sediada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco D – 3º andar, São Paulo/SP, CEP. 05804-900, neste ato representada pelo Diretor JÚLIO HENRIQUE PELOSINI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 14.774.732-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.697.118-60 e pela empresa líder ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na cidade de Fortaleza, Estado Ceará, neste ato representada pelo Sócio ALEXANDRE LACERDA LANDIM, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da carteira de identidade nº 92002058393 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.206.243-34 no uso das atribuições que lhe confere a 13ª alteração do contrato social, cópia acostada às Fls. 5.402 a 5.404v, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de acordo com o disposto na Lei nº 12.462/11, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.522/02, no Decreto nº 7.581/11, no Decreto nº 3.722/01, no Decreto nº 4.358/02, no Decreto nº 9.507/2018, na IN MPOG 02/2008, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 8.078/90, na NR/MTE nº 18/1978, ainda de acordo com a legislação correlata e os preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi



Processo nº 25389.000019/2014-83

Contrato nº 057/2014 objetivando o reajuste de preços e a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, mediante o exposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente décimo primeiro termo aditivo tem por finalidade o reajuste de preços e a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, no contrato cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO RELIMINAR, ANTEPROJETO E PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA NOVA SEDE DO CENTRO DE PESQUISA RENÉ RACHOU, NO POLO TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE – FIOCRUZ MINAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONCEDIDO E SUA ABRANGÊNCIA

O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre setembro/2017 e setembro/2018, adiante decomposto:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE RELATIVO AO CONTRATO

Reajuste incidente sobre o valor do saldo reajustado da planilha contratual no marco representado pelo mês 09/2017, apurado em R\$ 964.190,21 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa reais e vinte e um centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de R\$ 30.574,47 (trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). O percentual de reajuste, considerada a média das variações do ICC-RJ, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no período de setembro/2017 a setembro/2018, impacta nos custos do contrato em aproximadamente 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento), conforme documentação às Fls. 5.386/5.386v.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DO REAJUSTE

Fica alterado o índice do reajuste contratual para o **INCC-DI (Índice Nacional de Custos da Construção do Mercado)**, conforme despacho da fiscalização do contrato acostado às fls. 5.391/5.391v e fls. 5.400. A alteração dar-se-á a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, com isso, os reajustes futuros que a contratada tiver direito, serão calculados com base no INCC-DI.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PRORROGADOS

Fica prorrogado o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias corridos e o prazo de vigência também por 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir de 08/01/2020 e terminando em 06/07/2020, consoante o novo cronograma físico-financeiro acostado às Fls. 5.394 a 5.397 e em conformidade com o despacho da Fiscalização às Fls. 5.391/5.391v e Fl. 5.400.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com relação ao orçamento para o custeio do presente termo aditivo, no que se



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi



Processo nº 25389.000019/2014-83

refere o pagamento do reajuste de preços, a disponibilidade orçamentária foi ratificada, conforme autorização do Coordenador-Geral Substituto, acostado à fl. 5.409 e oportunamente será emitida uma nota de empenho no valor de R\$ R\$ 30.574,47 (trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), mediante ao descontingenciamento orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DO REAJUSTE

Para efeitos de registro no sistema DIRACWEB, importa o presente Termo Aditivo em acréscimo, por reajuste, no montante de R\$ 30.574,47 (trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda e sua subcláusula única. Com isso, o valor global reajustado do contrato passa a ser de R\$ 9.803.851,89 (nove milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

CLAUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO obriga-se: 1) Complementar a garantia contratual no valor de R\$ 3.057,45 (três mil, cinquenta e sete reais quarenta e cinco centavos) e 2) a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo de vigência ora prorrogado. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo de execução e de vigência, descrita na cláusula primeira do presente instrumento contratual, encontra-se amparada no Art. 57, § 1º inciso V e Art. 65 inciso II alínea d) da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITVA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 29/11/2019, certidões anexas às Fls. 5.430 a 5.437 dos autos.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA - DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi



Processo nº 25389.000019/2014-83

União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019.

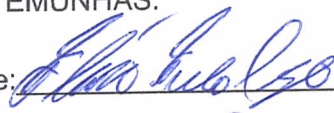
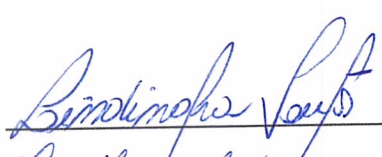
PELA FIOCRUZ:


Cleber Luiz Dias de Araújo
Analista de Gestão em Saúde
Coordenador substituto/COGIC
Mat. SIAPE: 1959938
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
CLEBER LUIZ DIAS DE ARAÚJO
COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

PELA CONTRATADA:


CONSÓRCIO ARCHITECTUS – MHA
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome:  Nome: 
CPF: 050 84417-95 CPF: 720.070.637-68

